



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 21/CNE/XVI

No dia catorze de julho de dois mil e vinte teve lugar a reunião número vinte e um da Comissão Nacional de Eleições, por videoconferência, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Vera Penedo, João Almeida, Sandra Teixeira do Carmo, Marco Fernandes, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram abordados quaisquer assuntos no período antes da ordem do dia.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 19/CNE/XVI, de 7 de julho

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 19/CNE/XVI, de 7 de julho, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata da reunião plenária extraordinária n.º 20/CNE/XVI, de 9 de julho

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária extraordinária n.º 20/CNE/XVI, de 9 de julho, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. ----

2.03 - Comunicação da SGMAI-AE – sobre “Recenseamento Eleitoral - Capacidade eleitoral ativa / Regime jurídico do maior acompanhado”



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento da comunicação remetida pela Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

João Almeida transmitiu o entendimento assumido pela Comissão no mandato antecedente, relativo ao regime jurídico do maior acompanhado. -----

A Comissão deliberou continuar a apreciação do assunto a que se refere a presente ordem de trabalhos na próxima reunião plenária, devendo os serviços de apoio juntar a anterior deliberação e o respetivo parecer sobre a matéria ora debatida. -----

2.04 - Despacho do Ministério Público – DIAP Funchal no âmbito dos processos ALRAM.P-PP/2019/74 e 77 (CDS-PP e Cidadão | PS | Propaganda (sms com apelo ao voto em dia de eleição))

A Comissão tomou conhecimento do despacho em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, através do qual foi determinado o arquivamento dos autos.-----

2.05 - Despacho do Ministério Público – DIAP Funchal no âmbito do processo ALRAM.P-PP/2019/81 (PPD/PSD | CM Funchal | remoção indevida de propaganda)

A Comissão tomou conhecimento do despacho em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, através do qual foi determinado o arquivamento dos autos.-----

A Comissão considerou ser conveniente que os serviços de apoio, no início do período eleitoral, solicitem às Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia, um endereço eletrónico para a receção das comunicações remetidas pela Comissão.

2.06 - Despacho do Ministério Público – DIAP Bragança no âmbito do processo AL.P-PP/2017/1230 (Cidadão | mau funcionamento da assembleia de voto de Vila Boa de Ousilhão - Vinhais)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão tomou conhecimento do despacho em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, através do qual foi determinado o arquivamento dos autos.-----

2.07 - Comunicação de Vasco Galhardo – Proposta

A Comissão tomou conhecimento da comunicação, cuja cópia consta em anexo à presente ata, solicitando aos serviços de apoio que averiguem quais os procedimentos e formalidades necessárias para a concretização da proposta apresentada.-----

2.08 - Comunicação da Comissão de Veneza - 17th European Conference of Electoral Management Bodies on “Electoral law and electoral administration in Europe – Recurrent challenges and best practices”

A Comissão tomou conhecimento da comunicação, cuja cópia consta em anexo à presente ata, tendo deliberado reapreciar em momento futuro, considerando as atuais circunstâncias, a possibilidade de se fazer representar na aludida conferência.-----

2.09 - Comunicação de International Centre for Parliamentary Studies

A Comissão tomou conhecimento da comunicação, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

Processos simplificados

2.10 - Lista dos “Processos Simplificados” tramitados pelos Serviços de Apoio entre 6 de julho e 12 de julho

Em cumprimento do n.º 4 do artigo 19.º do Regimento, a Coordenadora apresentou a lista dos processos simplificados tramitados pelos serviços de apoio entre 6 de julho e 12 de julho de 2020, que consta em anexo à presente ata, e de que a Comissão tomou conhecimento.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Processos 2020

2.11 - Processo E/R/2020/7 - Cidadão | JF da UF Tomar (São João Baptista) e Santa Maria do Olivais e CM Tomar | Condições das assembleias de voto (filas de espera)

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2020/108, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

«1. Vem um cidadão manifestar à Comissão Nacional de Eleições a sua preocupação quanto às condições de votação na União de Freguesias de Tomar (São João Batista) e Santa Maria dos Olivais, no concelho de Tomar, reportando, em síntese, que «(...) depois de 2013, o local de voto passou para um local único, para mais de 15 mil eleitores, o pavilhão municipal.»

Mais alega que o Presidente da Junta de Freguesia «(...)requereu a junção, a nível de listagens, dos eleitores, havendo então uma lista única e alfabética (últimas eleições realizadas - legislativas).

Inicialmente esta situação parece facilitar. Acontece que com esta reorganização, o número de mesas

diminuiu e o número de eleitores aumentou em cerca de 50% por mesa». Esta situação gerou filas enormes durante todo o dia, sobretudo nas mesas em que os nomes dos eleitores começam pela letra "M", com várias dezenas de pessoas e tempos de espera superiores a hora e meia, para além de ocorrerem enganos por parte dos eleitores quanto à mesa de voto em que devem votar, as quais, perante o engano, acabam por abandonar a secção de voto, sobretudo porque são eleitores mais idosos.

Após ter contactado o Presidente da Junta de Freguesia, este referiu ter quatro técnicas com computadores que conseguem indicar as mesas aos eleitores através do número de Cartão de Cidadão ou Bilhete de identidade.

2. Nos termos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio (Lei Eleitoral da Assembleia da República – LEAR) as assembleias de voto devem reunir-se em edifícios públicos, de preferência escolas, sedes de municípios ou juntas de freguesia que ofereçam



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

as indispensáveis condições de capacidade, segurança e acesso, competindo ao Presidente da Câmara Municipal determinar os locais em que as mesmas funcionam.

3. Conforme prescreve o artigo 40.º da LEAR, as assembleias de voto das freguesias com o número de eleitores sensivelmente superior a 1500 são divididas em secções de voto, de modo a que o número de eleitores de cada uma não ultrapasse esse número.

4. Na reunião plenária de 21 de setembro de 2019, a Comissão Nacional de Eleições deliberou que o número de eleitores por secção de voto previsto na lei eleitoral é um valor de referência, devendo continuar a respeitar-se uma distribuição dos eleitores que obste à formação de filas de espera longas para o exercício do direito de voto.

Perante a comunicação de um presidente da comissão recenseadora quanto aos desdobramentos, a Comissão deliberou transmitir «(...) que o número de eleitores por secção de voto, estabelecido nas diversas leis eleitorais, é um número de referência (indicativo, não imperativo), devendo ser ajustado em cada caso, de modo a não causar prejuízo do normal curso do processo de votação (Deliberação da CNE de 14-11-2019)».

5. Acresce que, sem prejuízo de uma melhor apreciação objetiva, esta Comissão tem-se pronunciado de forma negativa à fusão de postos de recenseamento resultantes do processo de agregação de freguesias, o que implica unificação dos locais de votação e do escrutínio quando há diversas razões para serem distintos.

Considerando o que antecede, recomenda-se à comissão recenseadora que repondere a decisão tomada, sobretudo num período em que urge evitar a aglomeração de pessoas.

Comunique-se a presente deliberação ao presidente da comissão recenseadora da União de Freguesias de Tomar (São João Batista) e Santa Maria dos Olivais, dando-se também conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Tomar.» -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 12 horas e 15 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Vítor Soreto de Barros', is written over a horizontal line.

José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Almeida', is written over a horizontal line. The signature is enclosed within a large, hand-drawn oval.

João Almeida